

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 10º—12º DA REPUBLICA—N 258

SÃO PAULO

DOMINGO, 18 DE NOVEMBRO DE 1900

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 743**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1900

Autoriza o Governo a desapropriar a ponte sobre o Rio Pardo, no lugar denominado «Serraria Pereira», no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

O presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a ponte sobre o Rio Pardo, no lugar denominado «Serraria Pereira», no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

As despesas da desapropriação correrão pela verba de Obras Publicas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Novembro de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES.

Publicada aos 18 de Novembro de 1900.—Eugênio Lefebvre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 848**

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1900

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria do Interior, diversos creditos supplementares aos §§ 4.º 11 e 22 do artigo 2.º da lei do orçamento vigente.

O presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o dr. secretario de Estado dos Negocios do Interior e autorizado pela lei n. 744 de 12 de Novembro de 1900,

Decreta:

Artigo unico: Ficam abertos no Thesouro do Estado, á Secretaria do Interior, para supplemento ás despesas de que trata o artigo 2.º da lei n. 696 de 16 de Setembro de 1899, os seguintes creditos supplementares:

queira Campos, Almeida Nogueira, Antonio Cintra, Paulo Egydio, Ezequiel Ramos, Silva Pinto, Lopes Chaves, Guimarães Junior, Jorge Miranda e Frederico Abranches.

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão antecedente, que é posta em discussão e approvada sem debate.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE

Officios da Camara dos Deputados, remettendo os seguintes projectos, que são lidos e mandados, o 1.º á commissão da Fazenda, o 2.º á de Estatística e o 3.º á de Justiça:

PROJECTO DO CAMARA N. 32 DE 1900

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

§ 1.º De 6:000\$000 ao § 4.º para despesas de expediente da mesma secretaria;

§ 2.º De 103:545\$023 ao § 11, para pagamento de atugueis de predios para os grupos escolares, conservação e limpeza dos mesmos, aquisição de material escolar e outras;

§ 3.º De 20:000\$000 ao § 22, para despesas não previstas.

Palacio do Governo, aos 16 de Novembro de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
BENTO BUENO.

DECRETO N. 847

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1900

Revogando, para o Gymnasio da Capital, o § 3.º do artigo 21 e os artigos 101 e 102 do decreto n. 503 de 18 de Dezembro de 1897.

O presidente do Estado, tendo em vista o que dispõe o artigo 10 do regulamento do Gymnasio Nacional, n. 3251, de 8 de Abril de 1899 e o artigo 3.º das Instruções do Ministerio do Interior da União, de 18 de Agosto do corrente anno, decreta:

Artigo unico: Ficam revogados, para o Gymnasio desta Capital, o § 3.º do artigo 21 e os artigos 101 e 102 do decreto n. 503 de 18 de Dezembro de 1897.

Palacio do Governo de São Paulo, aos dezesseis de Novembro de mil e novecentos.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
BENTO BUENO.

Justiça

Ficam exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes:

Por decreto de 11:

ARRAIAL DOS SOUZAS

Exoneração (a pedido)

Supplente do subdelegado, 2.º, Mauro Teixeira de Camargo.

Por decreto de 17:

HAURU'

Exoneração

Delegado, Azarias Ferreira Leite.

Nomeação

Delegado (em commissão) tenente da Brigada Policial, José Antonio de Azevedo:

CONGRESSO DO ESTADO**SENADO**

46.ª sessão ordinaria em 21 de Agosto

PRESIDENCIA DO SR. CERQUEIRA CESAR

SUMMARY:—*Chamada.—Acta.—Expediente:—Officios e projectos da Camara.—Redacções.—Ordem do dia:—3.ª discussão do projecto da Camara n.º 122 de 1899.—Ordem do dia 22 de Agosto.*

Ao meio dia, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Cerqueira Cesar, Ricardo Baptista, Siqueira

queira Campos, Almeida Nogueira, Antonio Cintra, Paulo Egydio, Ezequiel Ramos, Silva Pinto, Lopes Chaves, Guimarães Junior, Jorge Miranda e Frederico Abranches.

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão antecedente, que é posta em discussão e approvada sem debate.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE

Officios da Camara dos Deputados, remettendo os seguintes projectos, que são lidos e mandados, o 1.º á commissão da Fazenda, o 2.º á de Estatística e o 3.º á de Justiça:

PROJECTO DO CAMARA N. 32 DE 1900

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º E' o governo autorizado a abrir um credito de 8:007\$651 á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para pagamento das despesas feitas pela Camara Municipal de Araçatiguama com trabalhos na estrada que da estação de S. João vai áquella localidade.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

PROJECTO DA CAMARA N. 32 DE 1900

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º O distrito de paz e policial de S. João de S. Domingos, do município de Leme, passa a dominar-se S. João da Floresta.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.